



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° 2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo veemente ao Exmo. Prefeito de Caruaru, Senhor Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretaria do PROCON, Sra. Cynthia Nunes, no sentido verificar a abusividade nos valores cobrados nas tarifas de ônibus municipal, qual seja, R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), bem como o valor cobrado através do LEVA (Vale Eletrônico de Caruaru), qual seja, R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

JUSTIFICATIVA

O valor atual das tarifas de ônibus praticadas na nossa cidade podem ser consideradas um ataque aos direitos da população. Se trata de uma violência contra a população com o objetivo único e exclusivo de gerar lucro a um pequeno grupo de pessoas.

Nas grandes cidades, a exemplo de Caruaru, existe um desafio maior e um custo mais complexo, no entanto, é necessário que se busque uma tarifa mais justa. Insta frisar que a redução da tarifa atrai e reintegra pessoas que foram excluídas do transporte coletivo e gera uma cidade melhor, mais sustentável, menos poluente, com menos trânsito, com mais qualidade de vida.

Destarte, o direito ao transporte enquadra-se como um direito social. Esse enquadramento é graças a promulgação da Emenda Constitucional n. 90, de 11 de setembro de 2015 a qual introduziu no art. 6º da Constituição Federal o direito ao transporte. Este é apenas um dos demais direitos ditos como sociais e dentre tantos motivos percebe-se que o transporte é aquele que conduz a fruição dos outros direitos.

Sem ele ou a falta dele instaura-se uma problemática que cerceia o direito do indivíduo de ir e vir. O cerceamento contraria o próprio fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como viola um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil que consiste em erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Sendo assim, o transporte se revela como um direito inerente do brasileiro cuja garantia deve ser assegurada por serviços de transportes públicos que possam viabilizar a mobilidade urbana. A afirmação se faz necessária, pois grande parte dos passageiros necessita de utilizar o modal coletivo. Todavia, diante do aumento gradativo das taxas dos transportes públicos há impactos no bolso do passageiro e, às vezes, o seu deslocamento, sua mobilidade. Restando, portanto, apenas outros meios de locomoção tais como andar a pé, uso de transporte clandestino ou recorrer às caronas.

Submeter um indivíduo a um sistema de transporte deficiente, precário é violar a dignidade da pessoa humana e contrariar a ideia do mínimo existencial. Promover o mínimo é oportunizar condições básicas de acesso às garantias fundamentais do ser humano reconhecidas pela própria Constituição.



Diante do exposto, apresento o presente requerimento para que o PROCON Caruaru avalia os preços praticados e as abusividades perpetradas.

Certo do apoio dos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

16 de novembro de 2023.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor